



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

PROTOCOLO		
Recebido em 11/07/2025 Registrado sob o nº 4322a2aa Sessão de 14/07/2025 Funcionário	Indicação	38/2025 <hr/> N Ú M E R O
AUTORIA: Ver. Tereza Moreira - presidente		

INDICAÇÃO

INDICAMOS ao Sr. Prefeito Municipal Juliano Miranda – Guga, ouvido o Plenário na forma regimental, que juntamente com a Secretaria de Educação, estude uma forma de proibir a venda de doces nas Escolas Municipais – REME.

Sabemos que a merenda escolar é cuidadosamente preparada por nutricionistas, garantindo uma alimentação balanceada e saudável para nossos filhos. No entanto, muitas mães e responsáveis aqui da nossa região enfrentam dificuldades financeiras e, às vezes, não têm dinheiro suficiente para comprar pão, leite ou outros alimentos essenciais em casa, sendo forçadas a arrumar dinheiro para compra de doces na escola.

Além disso, o consumo frequente de doces pode prejudicar a saúde das crianças que desenvolvem o diabetes e obesidade, e ainda incentivar hábitos alimentares menos saudáveis.

Por isso, peço que considerem a proibição da venda de doces nas cantinas escolares, promovendo um ambiente mais saudável e ajudando a cuidar do bem-estar das nossas crianças.

Tenho certeza de que essa medida fará uma grande diferença na vida de muitas famílias e na saúde dos nossos pequenos.

Esperamos o atendimento de nossa proposição e contamos com a aprovação dos Nobres Pares.





CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 206 – CENTRO - CEP. 79.240-000 - JARDIM - MS

Sala das Sessões, 14 de Julho de 2025

Ver. Tereza Moreira - presidente
Presidente(a) - PSDB

